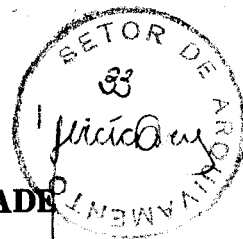




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 179, de 15 de Novembro de 1.961.

Autoriza confecção de uniformes e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

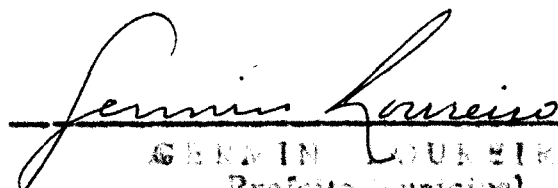
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para distribuição aos operários e funcionários (eletoristas e Encarregados) desta Prefeitura, 200 (duzentos e sessenta e seis) uniformes com dizeres alusivos à Prefeitura Municipal, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez mil e quarenta e seis cruzeiros novos), de acordo com a seguinte distribuição:

200 uniformes para operários a R\$ 21,00.....	R\$ 4.200,00
66 uniformes para funcionários a R\$ 3,00.....	R\$ 198,00
<u>266</u>	<u>TOTAL..... R\$ 4.398,00</u>

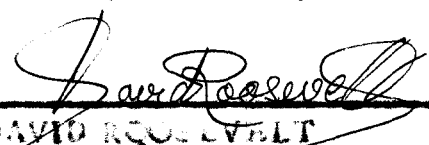
Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 4.398,00 (quatro mil e trezentos e oito cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de Novembro de 1.961.


GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta SECRETARIA, no dia dezoito dias do mês de Novembro de ano de hum mil e oitocentos e sessenta e oito.


DAVID ROOSEVELT
Secretário